



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*

Veículo: D.O.E.SG  
Data: 23/04/2021  
Caderno: Atos do Prefeito  
Página: 04  
Título: Decreto nº 145-2021.  
Realiza adequações em medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

#### **DECRETO Nº 145/2021**

**REALIZA ADEQUAÇÕES EM MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.**

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal, em ADI 6341, que corroborou a competência concorrente entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na forma do artigo 23, inciso II, da Lei Maior, bem como § 9º do Art. 3º do Decreto Federal 10.282/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar e atualizar as medidas de restrição para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) em decorrência de mortes já confirmadas e o aumento de pessoas contaminadas;

**CONSIDERANDO** que a taxa de ocupação de leitos destinados ao Covid-19 encontra-se em gradativo crescimento;

**CONSIDERANDO** os dados técnicos apresentados através do Plano Municipal de Contingência e Plano Municipal de Retomada das Atividades Econômicas da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo.

**O PREFEITO DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições constitucionais e legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º – O Decreto nº 108/2021, 126/2021, 132/2021 e 137/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 24 – De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, (COVID-19), fica determinado as seguintes medidas restritivas, até o dia 02 de maio de 2021, dentro do Município de São Gonçalo:**

**Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 26/04/2021.**

**Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.**

**São Gonçalo, 23 de abril de 2021.**

**NELSON RUAS DOS SANTOS**

**Prefeito**